



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2026

ERRATA Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 08/2025

O Município de Ocauçu, **torna pública a presente ERRATA AO EDITAL Nº 08/2026**, referente ao procedimento licitatório/Chamada Pública destinado à **Aquisição de produtos da agricultura familiar para merenda escolar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e projetos sociais do município durante o ano de 2026**, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA BASE LEGAL – AGRICULTURA FAMILIAR

Onde se lê:

“O Município de Ocauçu, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, Ocauçu/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, considerando a **Lei 11.947/2009 e a Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até o final do ano letivo de 2026, tendo critério de julgamento os arts. 18, §4º e 23, § 3º e § 4º da Resolução FNDE nº 38/2009 e a subsequente ordem crescente de valores unitários”

Leia-se:

“O Município de Ocauçu, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, Ocauçu/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, considerando a **Lei 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025 e a Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até o final do ano letivo de 2026, tendo critério de julgamento os arts. 18, §4º e 23, § 3º e § 4º da Resolução FNDE nº 38/2009 e a subsequente ordem crescente de valores unitários.”



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

2. DA ALTERAÇÃO DA PORCENTAGEM DESTINADA À AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE)

Onde se lê:

“6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 6.1 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento)** deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, **conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009**. O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido”

Leia-se:

“6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 6.1 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, **no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, **conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025**. O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido.”

Onde se lê:

“12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 12.1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento)** deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, **conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009**. O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido.”

Leia-se:

“12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 12.1. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, **no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, **conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025**. O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido.”

Onde se lê:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, **pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.”

Leia-se:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, **pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e pela lei nº 15.226/2025**, em todos os seus termos.”

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Edital nº 08/2026 que não conflitem com o disposto nesta errata e permanecendo mantida a data de abertura do certame, para o dia 24/02/2026.

4. DA PUBLICIDADE

A presente errata será publicada nos mesmos meios em que se deu a divulgação do edital original, para conhecimento de todos os interessados.

OCAÇU, 09 de fevereiro de 2026

ANA MARIA MARZOLA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO